

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A FIXAÇÃO DE VALORES E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente PROMULGA a presente **RESOLUÇÃO**.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Resolução estabelece normas gerais sobre concessão de diárias aos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Augusto Corrêa.

Art. 2º. Os Vereadores e Servidores Públicos, quando se deslocarem da Sede do Município, no interesse da Administração Pública, por motivo de serviço, participação em eventos, cursos de capacitação profissional, ou na qualidade de representante do Município, farão jus a diária de viagem, para cobertura das despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Deslocamento: Locomoção do Vereadores e Servidores Públicos da Sede do Município ao local destino.

II - Diária: Valor pecuniário pago ao Vereadores e Servidores Públicos, destinado à cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, sempre que se deslocarem de sua Sede a serviço do Município.

III - Sede: Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

IV - Servidor: Considera-se servidor para fins desta Lei os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Augusto Corrêa, concursados, contratados e comissionados.

Art. 4º. A diária é devida por dia de afastamento da Sede do Município, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias efetivos em que estes ficarem fora do município, a serviço deste.

Art. 5º. As diárias serão solicitadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal competente, salientando e fundamentando as razões da motivação do deslocamento.

Art. 6º. O beneficiário da diária deverá comprovar a realização da viagem, apresentando o relatório de atividades, comprovante de comparecimento, certificado ou outro documento que comprove a execução da diligência para a qual faz jus o recebimento.



§1º. As diárias deverão ser requisitadas e protocoladas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a viagem, excetuando-se as situações de emergência, desde que devidamente fundamentadas.

§2º. O ato de comprovação de que trata o caput deste artigo, deverá ser protocolado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do encerramento da viagem.

§3º Os pagamentos das diárias ficam condicionados ao protocolo de entrega do ato de comprovação, supracitado no §2º deste artigo.

Art. 7º. Os valores das diárias são estabelecidos no ANEXO I deste Projeto de Resolução e serão corrigidos anualmente com base no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha substituí-lo por orientação do Tribunal de Contas do Município, considerando a variação dos últimos 12 (doze) meses.

§1º. Os valores das diárias indicados no ANEXO I desta Resolução são determinados em conformidade com as seguintes situações:

- I - Cargo;
- II - Viagem dentro do Estado;
- III - Viagem fora do Estado;

Art. 8º. A concessão da diária se dará por meio de Portaria da Câmara Municipal, a qual deverá conter:

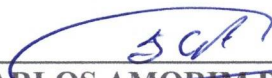
- I - Nome do beneficiário;
- II - Valor indenizado e quantidade de diárias;
- III - Destino e objetivo do deslocamento;
- IV - Duração do deslocamento;
- V - Autorização do Presidente;

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade dos Vereadores e Servidores Públicos a apresentação da prestação de contas, sendo esta condição essencial para pagamento.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 003/2012 e Resolução nº 004/2018.

Augusto Corrêa/PA, 15 de março de 2024.



JOSÉ CARLOS AMORIM DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO ERNANDES B. DO ROSÁRIO
1º Secretário

MANOEL EDIVALDO B. DE OLIVEIRA
2º Secretário



ANEXO I
TABELA DAS DIÁRIAS

CARGO	VIAGEM	
	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
VEREADORES	R\$600,00	R\$1.200,00
SERVIDORES	R\$150,00	R\$300,00